



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte -  
ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**LEI N.º 778, DE 03 JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre a criação da vaga de Pedagogo  
e Estagiários e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O anexo IV – a que se refere o item I do artigo 42, quadro permanente, da Lei nº 155, de 10 de Setembro de 1998, que “Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.”, passa a vigorar acrescido de 03 (três) vagas de pedagogo, Classe Superior, Nível II.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviços, por prazo determinado para admissão de três Pedagogos em caráter temporário para atender necessidades emergentes desta Municipalidade.

Art. 2º O art. 2º. da Lei nº 706 de 26 de Junho de 2012, que alterou o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens Estudantes Estagiários na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Jovens Estudantes Estagiários terá a seguinte composição:

.....

III – quinze estagiários cursando área da educação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 03 de  
Julho de 2014.

**José Geraldo Guidoni**  
**Prefeito Municipal**